

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.252, DE 2001

Dispõe sobre a identificação das empresas de transporte de carga na traseira dos veículos.

Autor: Deputado LUIZ BITTENCOURT

Relator: Deputado LAEL VARELLA

I - RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão o projeto de lei nº 4.252, de 2001, que torna obrigatória a identificação das empresas, em todos os veículos utilizados no transporte de bens mediante a aposição do nome da empresa e do número de telefone para atendimento ao público na traseira dos caminhões. Além disto, o PL prevê o controle social da forma de condução do motorista por meio da colocação da frase: "Como estou dirigindo?".

Trinta dias é o prazo previsto para a entrada em vigor da lei.

Na justificção da proposta, o autor destaca o apoio operacional às empresas e o aumento da segurança do trânsito como resultados do controle do modo de dirigir dos motoristas pela sociedade em geral, a partir do acesso à empresa.

No prazo regimental não foram entregues emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De fato, pode-se ver nas vias urbanas, com mais frequência, e nas rodovias, ônibus e veículos a serviço de órgãos públicos ou firmas particulares portando a frase “Como estou dirigindo?” seguida do número de telefone para contato.

Trata-se de determinação interna da empresa privada ou do órgão público, situação que ponderamos satisfatória por respeitar a livre iniciativa.

Essa situação, a nosso ver, vem atendendo até o presente os interesses envolvidos, razão pela qual não nos inclinamos a aprovar a obrigatoriedade da aposição da frase referida, do nome e número de telefone da empresa especificamente, para os veículos de transporte de carga, mediante proposta do legislativo federal.

Afinal, devido à dimensão, peso e tipo de carga transportada muitos desses veículos são impelidos a transitar com velocidade abaixo da permitida pelo Código de Trânsito Brasileiro, oitenta quilômetros por hora na rodovia e sessenta quilômetros por hora nas estradas, notadamente nos deslocamentos em active, casos que podem comprometer o desempenho dos veículos de passeio e provocar o acúmulo de ligações telefônicas indevidas à empresa de transporte de carga.

Considerando os motivos expostos, nos posicionamos pela REJEIÇÃO do PL nº 4.252/01.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado LAEL VARELLA
Relator